



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito

Decreto Municipal nº 021/2021

Prorroga até o dia 18 de junho de 2021 as medidas restritivas adicionais de caráter temporário, relativas às atividades sociais e econômicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 018/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Santa Cecília- PB.

O Prefeito do Município de Santa Cecília, no Estado da Paraíba, no uso das competências que lhes são atribuídas pelas Cartas Magnas Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

Considerando o aumento do número de pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado da Paraíba juntamente com a realidade do Município de Santa Cecília, no tocante ao número de leitos, mostrando a importância de prorrogar as medidas restritivas adicionais;

Considerando o Decreto Estadual nº 41.269, de 18 de maio de 2021 e o fato que o Município de Santa Cecília está classificado como Bandeira Laranja;

Considerando o Decreto nº 41.323 de 02 de Junho de 2021 que dispôs sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

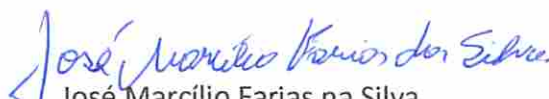
Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 18 de junho de 2021 as medidas restritivas adicionais de caráter temporário, relativas às atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto Municipal nº 018/2021 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Santa Cecília-PB.

Art. 2º No final de semana dos dias 12 e 13 de junho de 2021, as igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertos, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - PB, 07 de junho de 2021.


José Marcílio Farias na Silva
Prefeito